



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

DELIBERAÇÃO Nº 007/2009

PROGRAMA “LIBERDADE-CIDADÃ”

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17/04/2009

DELIBEROU

Art.1º Pela continuidade do Programa “Liberdade-Cidadã”, conforme Anexo I, que estrutura, orienta, qualifica e propõe o fortalecimento dos programas socioeducativos de restrição, privação de liberdade e em meio aberto efetivando o Sistema Socioeducativo Municipal e Estadual.

Art. 2º Pela liberação de recursos no valor de R\$ 16.350.000,00, conforme Anexo II, para financiamento e co-financiamento de ações para o fortalecimento, estruturação e qualificação das medidas socioeducativas de semiliberdade, internação e internação provisória executadas pelo Estado, e R\$ 4.959.294,50 para co-financiamento de ações na implementação, estruturação, orientação, qualificação e fortalecimento das medidas socioeducativas em meio aberto executadas pelos Municípios e Entidades não Governamentais conforme Anexo III, perfazendo um total de R\$ 21.309.294,50.

I - DO OBJETO

Art. 3º Os recursos destinar-se-ão ao atendimento direto de adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas.

II - DAS LINHAS DE AÇÃO

Art. 4º Os recursos solicitados deverão priorizar as linhas de ações que beneficiem o atendimento direto aos adolescentes e suas famílias, prioritariamente nas seguintes ações:

- I qualificação profissional dos adolescentes;
- II trabalho com as famílias;
- III atividades de esporte, de cultura e de lazer;
- IV melhoria e estruturação dos espaços de atendimento;
- V aumento da equipe de profissionais que atuam no programa socioeducativo.

III - DOS RECURSOS

Art. 5º A liberação de recursos para a implementação de projetos e ações de execução do Governo do Estado, será realizada mediante a aprovação de projetos e planos de aplicação específicos .

Art. 6º Poderão solicitar recursos do FIA para execução de programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, municípios e entidades não governamentais conforme listagem de municípios priorizados no Anexo III.

§1º As solicitações dos municípios e das entidades não governamentais deverão ser analisadas à luz desta Deliberação, pelos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e quando aprovadas deverão ser enviadas pelo CMDCA às equipes regionalizadas da SECJ para análise e posterior encaminhamento ao CEDCA/PR.

§ 2º No ato do protocolo deverá ser entregue pelo CMDCA à Equipe Regional da SECJ três vias (cópias e original) das propostas originais com a documentação para efetivação do convênio (conforme os anexos IV, V e VI).



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



Art. 7º Os requisitos para a solicitação de recursos pelos municípios e entidades não governamentais serão os seguintes:

- I criação e/ou manutenção de Comissão Municipal de implantação e avaliação das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e Implantação do SINASE;
- II proceder à atualização sistemática dos dados do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – SIPIA, pelos conselhos tutelares;
- III participar das capacitações promovidas pela SECJ e CEDCA/PR, nos programas desenvolvidos com apoio do FIA;
- IV prestar informações sistematicamente sobre o programa, ou sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual da SECJ e CEDCA/PR, conforme anexo VII;
- V inscrição formal do programa a ser financiado com recursos do FIA no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, de maneira a garantir sua continuidade;
- VI apresentação, quando entidade não governamental, de contrapartida financeira ou de bens economicamente mensuráveis¹, vinculada ao projeto, de no mínimo 5% do valor solicitado;
- VII apresentação, quando município, de contrapartida financeira ou de bens economicamente mensuráveis, vinculada ao projeto, de no mínimo 10% do valor solicitado;
- VIII adotar procedimento metodológico em acordo com o sistema socioeducativo do Paraná, em especial o PPA - Plano Personalizado do Adolescente, alinhando com a metodologia específica do programa local;
- IX encaminhar relatório síntese contendo informações sobre atendimentos, desligamentos, descumprimento de medida, inserção dos adolescentes em serviços, programa, atividades de fortalecimento dos vínculos familiares, composição da equipe e demais informações pertinentes.
- X incluir referência por meio das logos do CEDCA/PR, da SECJ e do programa “Liberdade-Cidadã” em todos os materiais institucionais de divulgação e promoção do programa (folders, placas, veículos, etc);
- XI o município ou entidade não governamental deverá garantir a composição de equipe mínima:
 - a) até R\$ 100.000,00 de co-financiamento (do Estado): dois profissionais de nível superior de áreas afins do atendimento socioeducativo;
 - b) acima de R\$ 100.000,00 de co-financiamento (do Estado): Coordenador, Psicólogo, Assistente Social, Orientadores Sociais (preferencialmente profissionais da Educação e da Pedagogia);
- XII os profissionais que compõem a equipe de atendimento socioeducativo deverão atender exclusivamente os adolescentes em Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade, ficando vedado, atendimento à outro público;

¹ “bens economicamente mensuráveis”: bens e serviços possíveis de terem seus gastos comprovados **durante a vigência do convênio**, (Ex: pagamento de água, energia elétrica, telefone). Não podendo ser apresentado como contrapartida bens já existentes (Ex: instalações, veículos, equipamentos e imóveis)



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

XIII fornecer, mensalmente à equipe técnica dos Censes ou Casa de Semiliberdade, informações sobre o acompanhamento do adolescente sob medida em meio aberto, (Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço à Comunidade), que tenha cumprido medida de internação ou restrição de liberdade.

Art. 8º A solicitação de recurso deverá conter as seguintes informações e documentos, aprovados como anexos da presente deliberação, devidamente preenchidos:

- a) formulário padrão de Identificação do Programa e do Plano de Trabalho;
- b) relação documental entidade não governamental;
- c) relação documental Municípios.

Art. 9º As equipes Regionais da SECJ deverão proceder o posicionamento técnico e conferir a documentação, conforme o contido nessa Deliberação.

§ Único Nos casos de documentação incompleta ou de propostas que desrespeitem as previsões desta Deliberação, os processos deverão ser devolvidos aos respectivos proponentes, acompanhados das orientações para, se for o caso, correção e/ou complementação, no prazo estabelecido.

Art.10º As transferências dos recursos para os Municípios e Entidades não Governamentais, cujos projetos foram devidamente aprovados pelos Conselhos Municipais e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, serão operacionalizados mediante a formalização de Convênios.

§ Único Os recursos serão depositados em conta específica, em Banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica) em parcela única.

IV - DOS PRAZOS

Art. 11º A divulgação da presente deliberação e orientação para elaboração dos planos de aplicação e demais informações solicitadas, dar-se-á no período de 02 de maio a 15 de junho de 2009 pela página eletrônica www.secj.pr.gov.br e equipes regionalizadas da SECJ.

Art. 12º A solicitação dos recursos, bem como a sua aprovação nos Conselhos Municipais com devido protocolo junto às equipes regionalizadas, deverá ocorrer até 30 de junho de 2009. O período de 01 a 15 de julho de 2009 estará reservado para análise feita pelas equipes técnicas da SECJ e devidos ajustes pelos proponentes. A data limite para envio ao CEDCA/PR é 20 de julho de 2009.

§ 1º Os processos enviados fora do prazo ou com a documentação incompleta não serão analisados pelo CEDCA/PR.

§ 2º As proposições em desacordo com a presente Deliberação serão desaprovados pelo CEDCA/PR, e os recursos anteriormente reservados para os municípios permanecerão no Fundo Estadual – FIA/PR compondo o montante a ser distribuído em novas deliberações.

V - DOS ITENS DE DESPESA

Art. 13º Os recursos poderão ser utilizados para cobertura dos itens de despesa abaixo relacionados:

- I Investimento:
 - a) equipamentos/material permanente;
 - b) obras de construção, ampliação e melhoria.
- II Custeio:
 - a) material de consumo;



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



- b) serviço de terceiros (pessoa jurídica e física);
- c) reformas, reparos e manutenção de imóvel (sem aumento da área construída);
- d) será possível o pagamento de pessoal somente à entidade não governamental, desde que essa tenha comprovado a contratação da equipe mínima com recursos próprios.

VI - DO FINANCIAMENTO

Art. 14º Todos os Municípios terão acesso à capacitação continuada proposta pelo CEDCA/PR e formulada, orientada e executada pela SECJ. O acompanhamento e cooperação técnica realizar-se-á pelas equipes regionais, técnicos dos Centros de Socioeducação e sede da SECJ.

§ 1º Os Municípios com menor demanda poderão estruturar seus programas a partir de profissionais que já realizam trabalho nas áreas da infância e juventude, inserindo os adolescentes em programas locais já existentes.

Art. 15º Terão acesso aos recursos reservados para co-financiamento do Estado os municípios que incidir no mínimo em dois critérios elencados a seguir:

- I número de homicídios superior a 13 no ano de 2008 (SESP, 2009);
- II mais de 3 vítimas de homicídios entre 15 e 19 anos em 2007 (SESA, 2008);
- III número de apreensões em flagrante de adolescentes superior a 50 no ano de 2008 (SESP, 2009);
- IV procedência de Medida de Internação superior a 6 adolescentes durante o ano de 2008 (SECJ, 2009);
- V atendimento em Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade Superior a 45 adolescentes no 2007 (SECJ, 2008);
- VI mais de 14 solicitações de vaga para Medida Socioeducativa de Internação em 2008 (SECJ 2009);

Art. 16º Para previsão de metas de atendimento e definição dos valores a serem destinados aos municípios, foi estabelecido a seguinte base de cálculo:

- I para previsão de metas de atendimento: será considerado o percentual (%) de número de atendimentos em Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade em relação a população de 12 a 17 anos em famílias com renda per capita menor que meio salário mínimo:
 - a) será considerado o mínimo de 3% para municípios com menos de 3% de atendimento em LA e PSC a população de 12 a 17 anos em famílias com renda per capita menor que meio salário mínimo.
- II para definição dos valores a serem repassados, conforme capacidade de resposta do município na solução do problema:
 - a) municípios com receita per capita menor que R\$ 1.100,00 receberão o equivalente ao valor de R\$ 79,00 mensal por adolescente (faixa 1,5);
 - b) municípios com receita per capita entre R\$ 1.101,00 e R\$ 1.400,00 receberão o equivalente ao valor de R\$ 46,00 mensal por adolescente (faixa 1,0);
 - c) municípios com receita per capita maior que R\$ 1.400,00 receberão o equivalente a R\$ 23,00 mensal por adolescente (faixa 0,5).



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



§ 1º O valor mínimo de financiamento por município será de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) por ano e o valor máximo será de 300.000,00 (trezentos mil reais) por ano.

VII - DA COMUNICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 17º Quando da aprovação e liberação do recurso, o CEDCA/PR deverá comunicar os CMDCA's, os Conselhos Tutelares e as equipes regionalizadas da SECJ, além de promover a publicação em sua página na Internet, através dos sites CEDCA/PR e da SECJ.

Art. 18º O CMDCA deverá, obrigatoriamente, comunicar os órgãos parceiros na orientação e fiscalização da aplicação dos recursos liberados no município, a saber:

- I Fórum de Direitos da Criança e do Adolescente;
- II Ministério Público;
- III Conselhos Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 19º A avaliação e o monitoramento do programa é uma responsabilidade compartilhada, com a participação do Município, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Equipe Regionalizada da SECJ, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

§ 1º Todos os componentes municipais do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente devem fazer parte da avaliação, acompanhando as atividades coordenadas pelas entidades através da realização de visitas e reuniões;

§ 2º Mensalmente, os programas governamentais e entidades não-governamentais deverão encaminhar instrumental padrão da SECJ (anexo VII) para a Coordenação de Socioeducação, através do e-mail: la_e_psc@secj.pr.gov.br As informações serão sistematizadas e encaminhadas as Equipes Regionalizadas da SECJ;

§ 3º As equipes regionalizadas da SECJ, além de avaliarem os relatórios, realizarão um acompanhamento qualitativo e quantitativo do processo, com vistas e agenda de reuniões, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos visando assegurar o cumprimento integral da presente Deliberação;

Art. 20º Após a execução, o proponente do projeto deverá elaborar relatório de conclusão e encaminhar para apreciação do CMDCA e ao CEDCA/PR, através das equipes regionalizadas, conforme modelo a ser proposto pela SECJ e CEDCA/PR.

Art. 21º A Equipe Regional da SECJ, após a conclusão do projeto por parte do proponente, ficará responsável pela elaboração e envio à Secretaria, do Termo de Objetivos Atingidos, conforme modelo a ser proposto pela SECJ e CEDCA/PR.

Art. 22º Os municípios/entidades que receberam recursos do FIA/PR entre os anos de 2004 e 2007 e que não iniciaram a execução dos respectivos convênios terão seus projetos avaliados, no entanto só poderão assinar o Termo de Convênio referentes a esta Deliberação após a comprovação de execução regular mediante parecer técnico das Equipes Regionalizadas da SECJ e/ou da SEOP (nos casos de obras).

Art. 23º Esta deliberação e seus respectivos anexos, serão disponibilizados no seguinte site www.secj.pr.gov.br.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de abril de 2009.

**Ires Damian Scuzziato
Presidente do CEDCA/PR**

**Thelma Alves de Oliveira
Vice-Presidente do CEDCA/PR**

ANEXO I - TEXTO DE ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE-CIDADÃ

Para o Fortalecimento do Sistema Socioeducativo no Estado do Paraná

1 JUSTIFICATIVA

Ao conceber o presente programa foi necessário antes de tudo refletir como funcionarão os programas e ações atribuídas pelo Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e as atribuições do executivo estadual e municipal no que tange ao Sistema Socioeducativo, considerando:

- a) que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe medidas socioeducativas em meio aberto para o adolescente em conflito com a lei na perspectiva da prevalência da dimensão socioeducativa da medida, garantindo-se o processo de reconstrução de sua trajetória de vida a partir dos vínculos familiares e comunitários;
- b) que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) orienta a municipalização e a prioridade das medidas em meio aberto;
- c) que o Pacto pela Infância e Juventude proposto pela Secretaria de Estado da Criança e Juventude aprovado pelo CEDCA, estabelece em uma de suas prioridades, o desafio da Redução da Violência Juvenil;
- d) que o atendimento socioeducativo em meio aberto deve propiciar condições pelas quais o adolescente possa construir com o coletivo à sua volta uma nova forma de ser e estar na convivência social e cidadã;
- e) que o Sistema Socioeducativo do Paraná se consolide como uma política pública de continuidade e garantia dos direitos aos adolescentes em conflito com a lei.

O Programa foi elaborado tendo como princípio que todo o atendimento ao adolescente em conflito com a lei deva ser efetivado na região de domicílio do mesmo, ou seja, considerando-se o município como instância básica de ação e a interação com a família/comunidade como dimensão essencial à efetivação da Proteção Integral. Sob esta ótica, os processos de regionalização e municipalização do atendimento, efetivados mediante manutenção de serviços próprios ou de forma indireta, através do estabelecimento de parcerias, apresentam-se como estratégias de cumprimento das diretrizes legais a partir da organização do sistema de atendimento sócio-educativo.

Assim sendo, este visa dar celeridade e agilidade de respostas à diversidade de demandas postas por municípios e comarcas, implicando necessariamente, em transferência de responsabilidades e de meios e, principalmente, de delegação de resolutividade. Cada região, deve apresentar estrutura e capacidade funcional flexível, dinâmica, desburocratizada que dê maior capacidade de interação e integração com a família/comunidade, com os demais órgãos do



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Sistema de Justiça Juvenil, com os órgãos públicos direta ou indiretamente vinculados, com organização do terceiro setor.

Nesta perspectiva a ação gerencial local/regional não pode dar-se de forma isolada do conjunto dos processos sociais locais, aqui entendidos como processos de consolidação da democracia e da cidadania participativa. De fato, apenas a desconcentração ou o deslocamento geográfico das ações do governo estadual para o âmbito municipal/regional não garante a efetivação da descentralização técnica-administrativa. A regionalização do atendimento ao adolescente em conflito com a lei não se restringe a simples colocação de equipamentos e serviços à disposição da coletividade, implicando em partilha do poder, transferência e estabelecimento de co-responsabilidades, redefinição de esferas e de competências de ação.

Seguindo base nos seguintes pressupostos:

- a) o adolescente é um sujeito de direitos e deveres;
- b) o ato infracional é um aspecto da vida do adolescente e precisa ser compreendido em sua complexidade;
- c) o ECA é a principal referência do atendimento ao adolescente autor de ato infracional;
- d) todo o trabalho de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) será pautado pela “lógica do desafio” rumo a superação da “lógica do fracasso”;
- e) o passado, o presente e o futuro de cada adolescente compõem uma biografia única, da qual ele é o agente principal;
- f) a trajetória pessoal de cada adolescente inscreve-se num contexto social com direitos e deveres de cidadania a serem respeitados;
- g) o esforço incessante na busca do conhecimento da realidade complexa em que o adolescente vive é a condição fundamental para buscar compreendê-lo e apoiá-lo no processo de superação.

2 DIRETRIZES DO TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

I Prevalência das medidas socioeducativas em meio aberto como forma de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários:

As medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade devem oferecer condições para que o adolescente redirecione, em seu contexto de origem, sua trajetória de vida, afastando-o dos condicionantes do ato infracional.

II O desenvolvimento do processo socioeducativo voltado para a formação integral e emancipatória:

O trabalho socioeducativo em meio aberto deve estar pautado pela concepção do adolescente como sujeito de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento, para ele participar ativamente de um processo pedagógico de formação integral, e de construção da condição plena de do adolescente enquanto cidadão participante de uma vida social saudável.

III O foco principal no adolescente e em seu processo socioeducativo:

Ser o centro do processo socioeducativo significa ocupar as intenções, as atenções e as ações dos profissionais das medidas socioeducativas, e com isso, organizar o trabalho a ser desenvolvido em função das necessidades, possibilidades e potencialidades de cada adolescente.

Significa também, considerar que o passado, o presente e o futuro de cada adolescente compõem uma biografia única, da qual ele é o protagonista.

IV A família e a comunidade entendidos como atores em um processo socioeducativo:

As medidas socioeducativas em especial as de liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade devem, necessariamente, identificar e fortalecer os vínculos positivos dos adolescentes na família, escola e na comunidade, introduzindo o adolescente em outras redes de relações capazes de propiciar novos vínculos.

V Pautar-se na Incompletude Institucional:



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE



As medidas socioeducativas devem integrar o sistema socioeducativo, articulando-se com seus demais elementos da esfera executiva, legislativa e judiciária nos âmbitos locais, municipais, estaduais e federais, em uma relação de interações recíprocas e sistêmicas.

VI Projeto sociopedagógico como orientador dos serviços oferecidos, das atribuições e competências profissionais e das rotinas do programa:

O trabalho com o adolescente em conflito com a lei deve proporcionar um ambiente educativo e estimulante a partir de um projeto sociopedagógico que estruture um cotidiano acolhedor, organizado e seguro, tendo como foco principal a trajetória particular de cada educando.

VII Ação planejada, monitorada e avaliada permanentemente:

O trabalho socioeducativo em meio aberto requer planejamento estratégico e operacional, de ação coordenada e de práticas avaliativas constantes, que se tornem a base de sustentação de uma gestão socioeducativa bem sucedida.

2.1 Objetivos Gerais

- Estruturação, descentralização e qualificação dos programas de privação e restrição de liberdade sob responsabilidade exclusiva do governo do Estado;
- Fortalecimento e estruturação dos programas de medidas socioeducativas em meio aberto – liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade, mediante apoio técnico e financeiro do Governo do Estado aos Municípios e Entidades;
- Criação de condições objetivas ou potencialização para que o adolescente construa um percurso de desenvolvimento pessoal e social, garantindo-lhe o exercício dos direitos e deveres inerentes aos cidadãos;

2.2 Em relação as Medidas Socioeducativas de Restrição e Privação de Liberdade.

2.2.1 Objetivos Específicos.

- estabelecer os “Cadernos do IASP” como referência técnica, normatizando os programas;
- desenvolver em todas as unidades socioeducativas programas de acompanhamento familiar ;
- efetivar processo de desligamento planejado e articulado com os diferentes medidas sócio-educativas e com as forças organizadas das comunidades;
- implementar de proposta pedagógica apropriada;
- Implantar programas fundamentais para apoiar os novos projetos de vida dos adolescentes;
- fortalecer, estruturar e qualificar o PROEDUSE;
- efetivar e consolidar o Programa Adolescente Aprendiz;
- estruturar e ampliar os programas de semi-liberdade;
- promover a Formação efetiva aos Diretores dos Centros de Socioeducação;
- adequar espaços físicos na perspectiva de mais segurança e mais educação;
- qualificar profissionalmente os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nos Centros de Socioeducação;
- implantar programas Culturais, Esportivos e de Lazer nos Centros de Socioeducação;
- desenvolver trabalho relativo a formação profissional dos funcionários que atuam com adolescentes em conflito com a lei;
- implantar programa de atenção a saúde dos servidores.

2.3 Em Relação as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

2.3.1 Objetivos Específicos



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

- romper a Lógica de estigmatização e deportação do Problema;
- padronizar a metodologia do Plano Personalizado de Atendimento, tendo continuidade aos trabalhos desenvolvidos nos Centros de Socioeducação.
- propiciar situações nas quais o adolescente possa tomar consciência de si, suas escolhas, compromissos e perspectivas diante da complexidade da realidade;
- introduzir o adolescente em outras redes de relações capazes de propiciar experiências significativas e novos elementos para ele realizar uma reflexão crítica e auto-crítica;
- fornecer ao adolescente retaguarda e apoio, particularmente nas situações de crise, rumo a uma reconstrução saudável da sua biografia.
- estabelecer contratos precisos, e coerentes com a dinâmica do Programa.

2.4 Cooperação entre Estado e Municípios

Para o fortalecimento dos programas de execução de medidas socioeducativas em meio aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.

2.4.1 Acesso a todos os Municípios

- capacitação continuada (SECJ-CEDCA);
- acompanhamento e cooperação técnica a ser realizada pelas equipes regionais e técnicos das Centros de Socioeducação da SECJ;
- apoio e orientações técnicas feito pela sede da SECJ;
- os municípios com menor demanda poderão estruturar seus programas a partir de profissionais que já realizam trabalho nas áreas da infância e juventude, inserido os adolescentes em programas locais já existentes, na perspectiva de não criação de demanda e não estigmatização do adolescente.

2.4.2 Acesso aos Municípios priorizados com maior demanda

- apoio financeiro;
- acompanhamento, monitoramento e avaliação dos programas co-financiados pelas equipes regionais da SECJ;
- enfrentamento das condições de Violência Juvenil.

3 METODOLOGIA

3.1 Das Medidas Socioeducativas de Restrição e Privação de Liberdade

Os Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade deverão pautar seu trabalho na publicação “Cadernos do IASP”, que devem ser orientador para a implementação de proposta pedagógica apropriada a cada adolescente perfazendo a rotina e atividades desenvolvidas junto aos Centros de Socioeducação, bem como da atuação da comunidade educativa, na perspectiva do protagonismo juvenil, com a metodologia do Plano Personalizado de Atendimento.

3.2 Das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

O trabalho deverá estar em acordo com o sistema socioeducativo do Paraná em especial a proposta do itinerário formativo do Plano Personalizado do Adolescente (PPA), alinhado com a metodologia específica do programa local, orientado e construído durante as capacitações propostas pelo CEDCA e realizadas pela SECJ, sendo pautado a partir do cotidiano dos municípios, da realidade das famílias dos adolescentes, e seus respectivos atos infracionais, além da capacidade de estruturação e construção da proposta pelo executor do programa.

ANEXO II - TABELA DE EXECUÇÃO ESTADUAL



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

Liberdade cidadã – Conflito com a Lei – Redução da violência juvenil					
	Ações	2009		2010	Execução
Internação	Construção Cense São José dos Pinhais		R\$ 2.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	SECJ/ SEOP
	Término do Cense Piraquara		R\$ 5.500.000,00		SECJ/ SEOP
	Reformas e Ampliação nos Cense's	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		SECJ/SEOP
	Construção e Equipagem de 5 Casas de Semiliberdade	R\$ 1.650.000,00	R\$ 300.000,00		SECJ/ SEOP
	Alojamentos nas Delegacias	R\$ 880.000,00			SESP/SEOP/ SECJ
Internação Provisória	Equipagem Cense São José dos Pinhais			R\$ 500.000,00	SECJ
	Qualificação Profissional nos Cense's	R\$ 300.000,00		R\$ 300.000,00	SECJ
Semiliberdade	CulturAção		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	SECJ/SEEC
	Programa Apoio ao Jovem Educando (Egressos – Bolsa)	R\$ 500.000,00			SECJ
	Estúdios de Rádio para os Centros de Socioeducação		R\$ 150.000,00		SECJ
Execução Estadual	Equipagem e Material Pedagógico nos Centros de Socioeducação	R\$ 500.000,00			SECJ
	Pagamento estagiários e Vale Transporte Programa Aprendiz (700 adolescentes)		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	SECJ/ Demais órgãos
TOTAL		R\$ 5.830.000,00	R\$ 9.750.000,00	R\$ 6.600.000,00	
R\$ 16.350.000,00					

ANEXO III – TABELA DE EXECUÇÃO MUNICIPAL

Programa Liberdade Cidadã - Tabela II - Execução Municipal			
Co-Financiamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto			
MUNICÍPIO	Previsão das Metas de Atendimento	Faixa de Capacidade de Resposta	Co-Financiamento (R\$)
Almirante Tamandaré	158	1,5	R\$ 149.784,00
Apucarana	85	1,5	R\$ 80.580,00
Arapongas	86	1,5	R\$ 81.528,00
Cambé	60	1,5	R\$ 56.880,00
Campina Grande do Sul	39	1,5	R\$ 36.972,00
Campo Largo	82	1,5	R\$ 77.316,81
Campo Mourão	93	1,0	R\$ 51.336,00
Cascavel	359	1,5	R\$ 300.000,00
Castro	106	1,5	R\$ 100.487,57
Cianorte	30	1,0	R\$ 31.500,00
Colombo	148	1,5	R\$ 140.304,00
Cornélio Procopio	38	1,5	R\$ 35.642,12
Curitiba	1439	0,5	R\$ 300.000,00
Fazenda Rio Grande	94	1,5	R\$ 89.112,00
Foz do Iguaçu	570	1,5	R\$ 300.000,00
Francisco Beltrão	66	1,5	R\$ 62.750,22
Guaíra	184	1,0	R\$ 31.500,00
Guarapuava	203	1,5	R\$ 192.444,00
Guaratuba	31	1,0	R\$ 31.500,00
Ibiporã	59	1,5	R\$ 55.932,00
Irati	73	1,5	R\$ 69.204,00
Ivaiporã	63	1,5	R\$ 59.724,00
Jacarezinho	44	1,5	R\$ 41.515,03
Jaguariaíva	40	1,5	R\$ 38.128,01
Laranjeiras do Sul	47	1,5	R\$ 44.198,41
Londrina	637	1,0	R\$ 300.000,00
Marechal Cândido Rondon	100	1,0	R\$ 31.500,00
Marialva	45	1,5	R\$ 42.660,00
Maringá	367	1,0	R\$ 202.584,00
Medianeira	56	1,5	R\$ 53.088,00
Palmas	53	1,5	R\$ 50.384,05
Paranaguá	145	1,0	R\$ 80.040,00
Paranavaí	145	1,5	R\$ 137.460,00
Pato Branco	86	1,0	R\$ 47.472,00
Pinhais	66	1,5	R\$ 62.568,00
Piraquara	85	1,5	R\$ 80.580,00
Ponta Grossa	276	1,5	R\$ 300.000,00
Prudentópolis	103	1,5	R\$ 97.192,28
Rolândia	90	1,5	R\$ 85.320,00
Santa Terezinha de Itaipu	72	0,5	R\$ 31.500,00
Santo Antônio da Platina	43	1,5	R\$ 40.764,00
São José dos Pinhais	217	1,5	R\$ 205.716,00
São Miguel do Iguaçu	99	0,5	R\$ 31.500,00
Sarandi	93	1,5	R\$ 88.164,00
Telêmaco Borba	75	1,0	R\$ 41.400,00
Toledo	278	1,5	R\$ 263.544,00
Umuarama	155	1,5	R\$ 146.940,00
União da Vitória	85	1,5	R\$ 80.580,00
TOTAL			R\$ 4.959.294,50



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**



ANEXO IV - FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO

**Programa "Liberdade-Cidadã"
Formulário - Padrão**

Plano de Trabalho

1 - Dados Cadastrais

1.1 - Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail
Banco*	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail
Endereço Residencial		CEP
Telefone ()	Fax ()	
Nome do Responsável Técnico da Instituição Proponente		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail
Formação:	Número do Registro Profissional:	



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**



1.2 - Dados Cadastrais da Instituição Interviente

Instituição Interviente (Município)		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail
Nome do Responsável Legal da Instituição Interviente (Prefeito(a))		
Função Prefeito	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail
Endereço Residencial		CEP
Telefone ()	Fax ()	

Local/Endereço onde será executado o Programa

2 - Meta de Atendimento

Número total de adolescentes a serem atendidos no período

Número de famílias a serem atendidas



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**



3 - Atividades e Cronograma

OBJETIVOS <i>Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução</i>	ATIVIDADES <i>Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.</i>	PERÍODO	
		Mês Inicial	Mês Final
1.	1.1.		
	1.2.		
	1.3.		
	1.4.		
2.	2.1.		
	2.2.		
	2.3.		
	2.4.		
3.	3.1.		
	3.2.		
	3.3.		
	3.4.		
4.	4.1.		
	4.2.		
	4.3.		
	4.4.		

4 - Metodologia

Descrever, de forma detalhada, como as atividades/ações serão executadas, articuladas entre si e desenvolvidas com os adolescentes e as suas famílias.

5 - Plano de Aplicação

5.1 - Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
Investimento	Obras (construções, ampliações e melhorias)			
	Equipamentos/material permanente			
	Imóvel			



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
Custeio	Obras (reformas, reparos e manutenção sem aumento de área construída)			
	Material de Consumo			
	Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica e Física)			
	Pagamento de Pessoal (somente entidade não governamental)			
TOTAL FIA				

5.2 - Contrapartida da Instituição Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
Investimento	Obras (construções, ampliações e melhorias)			
	Equipamentos/material permanente			
	Imóvel			
Custeio	Obras (reformas, reparos e manutenção sem aumento de área construída)			
	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
TOTAL Instituição Proponente				

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO	
Protocolo N°	
Nome: _____	
Curitiba,/...../.....	Assinatura Conselheiro - CEDCA/PR

USO EXCLUSIVO CEDCA/PR

Local/Data e Assinatura

Atenção:

1. O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, com indicação dos valores da contrapartida (no mínimo 5%) **devidamente assinado pelo representante legal** (entidade ou município, conforme o caso).
2. Anexar planilha detalhada descrevendo os itens e seus valores, separando, inclusive, o que será adquirido com recursos do FIA (conforme o valor solicitado pela instituição



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**



proponente), apresentar, também, itens e seus respectivos valores em relação ao que será **adquirido com a contrapartida da instituição proponente.**

3. No caso de obras, ampliações ou melhorias deverá ser anexada documentação e planilha-padrão do Decom, com o respectivo **parecer.**
- I. Os equipamentos, mobiliários e insumos adquiridos com recursos do FIA poderão ser recolhidos e direcionados pelo CEDCA/PR, e somente por ele, a outros programas e entidades, no caso de descontinuidade das ações previstas pela instituição proponente (proposta para colocar no Termo de Convênio).



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**



6 - Metodologia de Avaliação (apontar formas de monitoramento e avaliação)

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins que as informações que constam deste Plano de Aplicação são verdadeiras e me responsabilizo na forma legal.

Pede deferimento,

Local e Data

Nome

RG _____
Representante Legal da
Instituição Proponente



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**



8 - Informações sobre Pessoal/Contrapartida*

*Se a Entidade indicar pessoal como contrapartida, é obrigatório o preenchimento deste anexo.

Nome do(a) Funcionário(a)		
Função	Formação	Setor
Carga Horária/Semanal Projeto	Remuneração Mensal (R\$)	Matrícula e/ou RG
E-mail	Telefone ()	Celular ()

Nome do(a) Funcionário(a)		
Função	Formação	Setor
Carga Horária/Semanal Projeto	Remuneração Mensal (R\$)	Matrícula e/ou RG
Email	Telefone ()	Celular ()

Nome do(a) Funcionário(a)		
Função	Formação	Setor
Carga Horária/Semanal Projeto	Remuneração Mensal (R\$)	Matrícula e/ou RG
Email	Telefone ()	Celular ()



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

09 - Termo de Adesão

A Instituição

.....[nome da
Entidade ou do Município], de CNPJ n°....., por seu (sua)
(s) representante (s) legal (is), adere ao Programa

..... [nome do Programa], proposto pelo Governo do
Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude (SECJ), e pelo
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR), e declara que:

- a) tem conhecimento e concorda com os objetivos, os resultados esperados e as ações a serem desenvolvidas pelo Programa;
- b) tem interesse em participar das ações do Programa;
- c) disponibilizará para o Governo do Estado as informações referentes aos resultados de sua participação nas ações do Programa;
- d) reconhece que a parceria entre o Governo do Estado e

..... [nome da
Instituição] é de fundamental importância para o desenvolvimento do Programa no Município de
.....
[nome do Município].

[Local e Data]

Nome, RG e Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Nome, RG e Assinatura do Representante Legal da Instituição Interveniente (Prefeito(a))

Observação: Para entidade não governamental deve constar a assinatura do interveniente.

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA QUANDO SOLICITAÇÃO PARA ENTIDADE

Atenção: A aprovação da proposta está condicionada a análise e parecer do Cedca/PR, bem como à apresentação da documentação abaixo-relacionada, que deverá ser encaminhada juntamente com o formulário-padrão

I. O proponente solicitará os recursos através de ofício dirigido à (ao) Presidente do Cedca/PR,



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**



constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida da Entidade, conforme Deliberação nº – Cedca/PR.

II. Apresentação do Termo de Adesão ao Programa.

III. Formulário – Padrão / Plano de Trabalho (Anexo IV)

IV. Plano de Aplicação (preenchido em papel timbrado da instituição proponente) com indicação do valor da contrapartida, anexando orçamento detalhado (separar itens a serem adquiridos com recursos do FIA e da contrapartida da instituição proponente, quando for o caso) e devidamente assinado pelo representante legal da Entidade (Presidente e/ou Diretor(a)).

V. Comprovação da inscrição da Entidade e do programa junto ao Cmdca (Art. 90, Parágrafo Único, e Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

VI. Cópia da Ata da reunião do Cmdca, na qual foi deliberado o envio do Plano de Trabalho ao Cedca/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual, acompanhada das assinaturas dos participantes, nomes completos, CPF e RG respectivos.

VII. Cópia do ofício encaminhado pelo Cmdca ao(à) Promotor(a) de Justiça local, com o devido protocolo de recebimento, informando sobre a deliberação do envio do Projeto ao Cedca/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual e a proposta do Plano de Aplicação

VIII. Declaração do(a) Promotor(a) de Justiça Local de que o Cmdca e o Conselho Tutelar encontram-se em efetivo e regular funcionamento.

IX. Comprovação da média anual de atendidos em Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.

X. Estatuto vigente devidamente registrado em cartório (cópia autenticada)

XI. Comprovação de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, (atualizada) (pode ser retirada via internet, na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br)

XII. Ata da eleição da atual diretoria (cópia autenticada)

XIII. **Cópia legível** da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal da Entidade

XIV. Declaração de ausência de recursos próprios suficientes à sua manutenção

XV. Cópia da Lei de Utilidade Pública

XVI. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (atualizada).

XVII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pode ser retirado via internet, na página eletrônica da Caixa Econômica Federal – www.caixa.gov.br)

XVIII. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, – pode ser retirada via internet, na página eletrônica www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtm

XIX. Prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas (Tributos: Federais, Estaduais e Municipais).

XX. Apresentação dos documentos de arquitetura e engenharia para as despesas com Reformas/ Reparos e Ampliações/Melhorias e Construção de Obras, em atendimento a Resolução nº. 004/2006 do Tribunal de Contas do Estado ,como segue:

Reformas/Reparos:

- 1- Orçamento detalhado planilha SEOP, já analisado pela mesma;
2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento;
- 3- Memorial descritivo;
- 4- Cronograma;
- 5- Relatório fotográfico dos locais a serem realizadas as intervenções ou do terreno quando for o caso;



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

6- Nos casos em que ocorrer a necessidade de elaboração de projetos específicos (ex. Elétrico, hidráulico) o mesmo deverá ser apresentado;

comprovação da propriedade do imóvel- Registro do Imóvel.

AMPLIAÇÃO/ CONSTRUÇÃO/ MELHORIAS:

ABAIXO DE 70 M²:

- Orçamento detalhado planilha SEOP, já analisado pela mesma;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento;
- Memorial descritivo;
- Cronograma;
- Relatório fotográfico dos locais a serem realizadas as intervenções ou do terreno quando for o caso;
- Projeto arquitetônico completo e sua ART;
- Comprovação da propriedade do Imóvel- Registro do Imóvel

ACIMA DE 70 M²:

- Orçamento detalhado planilha SEOP, já analisado pela mesma;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento;
- Memorial descritivo;
- Cronograma;
- Relatório fotográfico dos locais a serem realizadas as intervenções ou do terreno quando for o caso;
- Projeto arquitetônico completo e sua ART;
- Escritura do imóvel;
- Projeto complementares e suas ART'S;
- Aprovação da Prefeitura;
- Licença previa do iap ou licença ambiental;
- Comprovação da propriedade do Imóvel- Reg

XXI. Posicionamento Técnico da Equipe Regionalizada da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude-SECJ

Anexo VI

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA PARA MUNICÍPIO

Atenção: A aprovação da proposta está condicionada a análise e parecer do Cedca/PR, bem como à apresentação da documentação abaixo-relacionada, que deverá ser encaminhada juntamente com o formulário-padrão.

I. O proponente solicitará os recursos através de ofício dirigido à(ao) Presidente do Cedca/PR, constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida do Município, conforme Deliberação nº - Cedca/PR.

II. Apresentação do Termo de Adesão ao Programa.

III. Formulário – Padrão / Plano de Trabalho (Anexo IV)

IV. Plano de Aplicação (preenchido em papel timbrado da instituição proponente) com indicação do valor da contrapartida, anexando orçamento detalhado (separar itens a serem adquiridos com o recurso do FIA e os com o da contrapartida da instituição proponente) e devidamente assinado pelo representante legal do Município.

V. comprovação de inscrição do Programa junto ao Cmdca.

VI. Cópia da Ata da reunião do Cmdca, na qual foi deliberado o envio do Projeto ao Cedca/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual, acompanhada das assinaturas dos participantes e nomes completos, CPF e RG respectivos.

VII. Cópia do ofício encaminhado pelo Cmdca ao(à) Promotor(a) de Justiça local, com o devido



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**



protocolo de recebimento, informando sobre a deliberação do envio do Projeto ao Cedca/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual e a proposta do Plano de Aplicação.

VIII- Declaração do(a) Promotor(a) de Justiça Local de que o Cmdca e o Conselho Tutelar encontram-se em efetivo e regular funcionamento.

IX. Comprovação da média anual de atendidos em Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.

X. Cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente.

XI. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal do município (Prefeito) .

XII. Comprovação de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, (atualizada) (pode ser retirada via internet, na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br)

XIII. Declaração do município proponente de que : a) As pessoas que serão contratadas com recurso do Convênio não são servidores públicos (ativos ou inativos) ou pensionistas; b) Cumpre com os limites constitucionais relativos à educação e à saúde; c) Há observância dos limites das dívidas Consolidada e Mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total de pessoal; d) Há dotação orçamentária específica da Contrapartida. (Lei de Responsabilidade Fiscal).

XIV. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (atualizada).

XV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pode ser retirado via internet, na página eletrônica da Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br)

XVI. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, pode ser retirado via internet, na página eletrônica www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtm).

XVII. Certidão Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda – Sefa, de Transferência Voluntária certificando: a) Não-existência de débitos em nome do município; b) O município encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a prestação de contas do exercício anterior.

XVIII. Prova de regularidade do conveniente para com as fazendas públicas (Tributos Estaduais e Federais)

XIX. Apresentação dos documentos de arquitetura e engenharia para as despesas com Reformas/ Reparos e Ampliações/melhorias/construções , em atendimento a Resolução n.º 004/2006 do Tribunal de Contas do Estado ,como segue:

REFORMAS/REPAROS:

- 1- Orçamento detalhado planilha SEOP, já analisado pela mesma;
2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento;
- 3- Memorial descritivo;
- 4- Cronograma;
- 5 Relatório fotográfico dos locais a serem realizadas as intervenções ou do terreno quando for o caso;
- 6- Nos casos em que ocorrer a necessidade de elaboração de projetos específicos (ex. Elétrico, Hidráulico, etc) o mesmo deverá ser apresentado;
- 7.comprovação da propriedade do imóvel -Registro do Imóvel.

AMPLIAÇÃO/ CONSTRUÇÃO/ MELHORIAS:

ABAIXO DE 70 M²:

- Orçamento detalhado planilha SEOP, já analisado pela mesma;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento;
- Memorial descritivo;
- Cronograma;



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

- Relatório fotográfico dos locais a serem realizadas as intervenções ou do terreno quando for o caso;
- Projeto arquitetônico completo e sua ART;
- Comprovação da propriedade do Imóvel- Registro do Imóvel

ACIMA DE 70 M²:

- Orçamento detalhado planilha SEOP, já analisado pela mesma;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento;
- Memorial descritivo;
- Cronograma;
- Relatório fotográfico dos locais a serem realizadas as intervenções ou do terreno quando for o caso;
- Projeto arquitetônico completo e sua ART;
- Escritura do imóvel;
- Projeto complementares e suas ART'S;
- Aprovação da Prefeitura;
- Licença previa do iap ou licença ambiental;
- Comprovação da propriedade do Imóvel- Registro do Imóvel

XX. Posicionamento técnico da Equipe Regionalizada da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ.



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**



ANEXO VII - TABELA DE DADOS DE ATENDIMENTO MENSAL

DADOS DE ATENDIMENTO MENSAL DE LA E PSC																					
REGIÃO ER																					
MUNICÍPIO																					
INSTITUIÇÃO																					
RESPONSÁVEL																					
DADOS DE ATENDIMENTO		MÊS								/2009											
LIBERDADE ASSISTIDA (LA)																					
MASCULINO						FEMININO															
MÊS	IDADE	12	13	14	15	16	17	18	ACIMA DE 18 ANOS	SUBTOTAL	MÊS	IDADE	12	13	14	15	16	17	18	ACIMA DE 18 ANOS	SUBTOTAL
ANTERIOR	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ANTERIOR	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ENTRADA	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ENTRADA	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAÍDA	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	SAÍDA	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ATUAL	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ATUAL	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)																					
MASCULINO						FEMININO															
MÊS	IDADE	12	13	14	15	16	17	18	ACIMA DE 18 ANOS	SUBTOTAL	MÊS	IDADE	12	13	14	15	16	17	18	ACIMA DE 18 ANOS	SUBTOTAL
ANTERIOR	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ANTERIOR	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ENTRADA	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ENTRADA	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAÍDA	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	SAÍDA	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ATUAL	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ATUAL	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LA E PSC APLICADAS CONCOMITANTEMENTE																					
MASCULINO						FEMININO															
MÊS	IDADE	12	13	14	15	16	17	18	ACIMA DE 18 ANOS	SUBTOTAL	MÊS	IDADE	12	13	14	15	16	17	18	ACIMA DE 18 ANOS	SUBTOTAL
ANTERIOR	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ANTERIOR	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ENTRADA	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ENTRADA	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAÍDA	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	SAÍDA	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ATUAL	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ATUAL	QTDE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL MASCULINO						TOTAL FEMININO															
0						0															
TOTAL DE ENTRADAS DE ADOLESCENTES NO MÊS						0															

MOTIVOS DE SAÍDA	QUANTIDADE		RELACIONAR NÚMEROS DOS AUTOS PROCESSUAL DE ADOLESCENTES DESLIGADOS
	MASC	FEMIN.	
CUMPRIMENTO INTEGRAL DA MEDIDA	0	0	
ÓBITO DO ADOLESCENTE	0	0	
PRESCRIÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA POR DECURSO DO PRAZO	0	0	
TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO PROGRAMA DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	0	0	
CARTA PRECATÓRIA	0	0	
SUSPENSÃO DA MEDIDA	0	0	
DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	0	0	
ALTERAÇÃO DA MEDIDA	0	0	
OUTROS	0	0	
OUTROS	0	0	
OUTROS	0	0	
TOTAL DE DESLIGAMENTOS POR GÊNERO	0	0	
TOTAL GERAL DE DESLIGAMENTOS	0		Obs. Não é necessário encaminhar nomes dos adolescentes.

OBS. Os dados da medida cumulativa referem-se aos adolescentes que receberam as duas medidas concomitantes.
 O instrumento deverá ser encaminhado mensalmente ao e-mail: la_e_psc@secj.pr.gov.br